



## MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 23 DE MARÇO DE 2026 - NÚMERO 052

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

|          |          |
|----------|----------|
| Decisão  | Pág. 001 |
| Portaria | Pág. 003 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA  
DIGITALMENTE POR:**

**GILVAN MORAIS RODRIGUES**

**CPF: 32771380382**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/CN=GILVAN MORAIS RODRIGUES:32771380382 2026-03-23T13:19:21-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE3E**

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026****INTERESSADOS: Ana Lídia Alves Lages, Francisca das Chagas de Sousa Rodrigues, Jucélia Rodrigues de Abreu e Regianildo Luciano Carvalho de Oliveira****DECISÃO**

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 003/2026, com fundamento na legislação estatutária aplicável aos servidores públicos deste ente, destinado a apurar supostas irregularidades funcionais atribuídas aos servidores acima identificados, decorrentes de denúncia anônima protocolada junto à Ouvidoria do Ministério Público.

Regularmente constituída, a Comissão Processante promoveu a instrução do feito, assegurando aos acusados o exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como às disposições pertinentes da legislação de regência.

Ao término da instrução, a Comissão elaborou Relatório Final, no qual concluiu pela inexistência de materialidade e/ou autoria da infração disciplinar inicialmente, opinando, de forma fundamentada, pelo arquivamento do processo.

O parecer técnico destacou, em síntese, que:

- Que a acusação decorre exclusivamente de denúncia anônima;
- Que não foram produzidas provas autônomas aptas a confirmar os fatos narrados;
- Que os depoimentos dos acusados foram firmes, coerentes e não contraditados por elementos objetivos;
- Que não restaram comprovadas a materialidade e a autoria da infração disciplinar;
- Que subsiste dúvida razoável quanto à ocorrência dos fatos;

É o relatório.

Passo a decidir.

Compulsando os autos, verifica-se que o processo observou os requisitos formais e materiais exigidos pela legislação aplicável, não se constatando nulidades capazes de macular o procedimento.

No mérito, acolho integralmente as conclusões da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, os quais passam a integrar esta decisão como razão de decidir. De fato, o conjunto probatório produzido não se mostra suficiente para sustentar juízo de responsabilidade administrativa, seja por ausência de comprovação da conduta imputada, seja por inexistência de enquadramento típico no regime disciplinar vigente.

[pmmorrodochapeu@hotmail.com](mailto:pmmorrodochapeu@hotmail.com) [morrodochapeu.pi.gov.br](http://morrodochapeu.pi.gov.br)

(86) 3382-1184 / 3382-1183

Rua João Costa, 379 - Centro - CEP: 64178-000 - Morro do Chapéu do Piauí - PI CNPJ: 01.612.593/0001-00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE3E**

Ressalte-se que o poder disciplinar da Administração deve ser exercido com base em prova robusta e segura da infração, não se admitindo presunções ou conjecturas como fundamento para imposição de penalidade.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 018/1997, que trata do Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Morro do Chapéu do Piauí, e em consonância com o Relatório Final da Comissão Processante, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, por ausência de comprovação de infração disciplinar.

Publique-se.

Intime-se os interessados.

Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Morro do Chapéu do Piauí(PI), 10 de março de 2026

ERIKSON FENELON AGUIAR  
Prefeito

✉ [pmmorrodochapeu@hotmail.com](mailto:pmmorrodochapeu@hotmail.com)

🌐 [morrodochapeu.pi.gov.br](http://morrodochapeu.pi.gov.br)

☎ (86) 3382-1184 / 3382-1183

Rua João Costa, 379 - Centro - CEP: 64178-000 - Morro do Chapéu do Piauí - PI CNPJ: 01.612.593/0001-00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EDF8**

PORTARIA Nº 045/2026

**CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE A  
SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI. LEI  
MUNICIPAL Nº 056/2001.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 8, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001 e no Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado pela servidora **Ana Victória Santos de Souza**, professora efetiva do Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI, solicitando sua mudança de classe;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei n.º 056/2001, Art. 8 e na lei n.º 150/2011, Art. 18 a qual confirma o direito à mudança de classe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Mudança de Classe "B" para Classe "C", a servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação deste município, **ANA VICTÓRIA SANTOS DE SOUZA**, CPF n.º 015.938.103-77, em conformidade com o Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Gestão, Coordenação, Planejamento e Avaliação Escolar".

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta mudança de classe vigorarão a partir de 02/03/2026, conforme o Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).**

ERIKSON FENELON AGUIAR  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE03**

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

PORTARIA Nº 046/2026

**CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE AO  
SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI. LEI  
MUNICIPAL Nº 056/2001.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 8, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001 e no Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado pelo servidor **Givanildo Souza Lima** professora efetiva do Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI, solicitando sua mudança de classe;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei n.º 056/2001, Art. 8 e na lei n.º 150/2011, Art. 18 a qual confirma o direito à mudança de classe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Mudança de Classe "B" para Classe "C", ao servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação deste município, **GIVANILDO SOUZA LIMA**, CPF n.º 821.931.693-49, em conformidade com o Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica".

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta mudança de classe vigorarão a partir de 02/03/2026, conforme o Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

ERIKSON FENELON AGUIAR  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE0E**

PORTARIA Nº 049/2026

**CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE A  
SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI. LEI  
MUNICIPAL Nº 056/2001.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 8, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001 e no Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado pela servidora **Maria do Carmo Alves Aprigio**, professora efetiva do Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI, solicitando sua mudança de classe;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei n.º 056/2001, Art. 8 e na lei n.º 150/2011, Art. 18 a qual confirma o direito à mudança de classe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Mudança de Classe "B" para Classe "C", a servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação deste município, **MARIA DO CARMO ALVES APRIGIO**, CPF n.º 005.293.783-61, em conformidade com o Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Artes nos anos finais do Ensino Fundamental - Artes".

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta mudança de classe vigorarão a partir de 02/03/2026, conforme o Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).**

ERIKSON FENELON AGUIAR  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: F04211FA755EE19



PORTARIA Nº 047/2026

**CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE AO  
SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI. LEI  
MUNICIPAL Nº 056/2001.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 8, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001 e no Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado pelo servidor **José Francisco de Araújo**, professora efetiva do Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI, solicitando sua mudança de classe;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei n.º 056/2001, Art. 8 e na lei n.º 150/2011, Art. 18 a qual confirma o direito à mudança de classe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Mudança de Classe "B" para Classe "C", ao servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação deste município, **JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO**, CPF nº 040. 949. 743- 69, em conformidade com o Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Ensino de Geografia e Pesquisa".

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta mudança de classe vigorarão a partir de 02/03/2026, conforme o Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

ERIKSON FENELON AGUIAR  
Prefeito Municipal

✉ pmmorrodochapeu@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE24**

PORTARIA Nº 048/2026

**CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE A  
SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI. LEI  
MUNICIPAL Nº 056/2001.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 8, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001 e no Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado pela servidora **Maria de Jesus Pereira Oliveira**, professora efetiva do Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI, solicitando sua mudança de classe;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei n.º 056/2001, Art. 8 e na lei n.º 150/2011, Art. 18 a qual confirma o direito à mudança de classe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Mudança de Classe "B" para Classe "C", a servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação deste município, **MARIA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA**, CPF n.º 952. 753. 553- 00, em conformidade com o Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Psicopedagogia Clínica e Institucional".

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta mudança de classe vigorarão a partir de 02/03/2026, conforme o Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

ERIKSON FENELON AGUIAR  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE2F**

PORTARIA Nº 051/2026

**CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE A  
SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI. LEI  
MUNICIPAL Nº 056/2001.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 8, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001 e no Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado pela servidora **Solange de Souza Oliveira**, professora efetiva do Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI, solicitando sua mudança de classe;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei n.º 056/2001, Art. 8 e na lei n.º 150/2011, Art. 18 a qual confirma o direito à mudança de classe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Mudança de Classe "B" para Classe "C", a servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação deste município, **SOLANGE DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF n.º 999. 432. 633- 34, em conformidade com o Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Psicopedagogia Institucional".

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta mudança de classe vigorarão a partir de 02/03/2026, conforme o Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).**

**ERIKSON FENELON AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE3A**

PORTARIA Nº 050/2026

**CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE A  
SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI. LEI  
MUNICIPAL Nº 056/2001.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 8, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001 e no Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado pela servidora **Monique Costa Barros de Araújo**, professora efetiva do Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI, solicitando sua mudança de classe;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei n.º 056/2001, Art. 8 e na lei n.º 150/2011, Art. 18 a qual confirma o direito à mudança de classe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Mudança de Classe "B" para Classe "C", a servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação deste município, **MONIQUE COSTA BARROS DE ARAÚJO**, CPF n.º 027. 081. 613-50, em conformidade com o Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 056/2001, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Gestão Educacional e Práticas Pedagógicas".

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta mudança de classe vigorarão a partir de 02/03/2026, conforme o Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 150/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

ERIKSON FENELON AGUIAR  
Prefeito Municipal

Recebido,  
Monique Costa Barros de Ara

✉ pmmorrodochapeu@hotmail.com

🌐 morrodochapeu.pi.gov.br

☎ (86) 3382-1184 / 3382-1183

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE48**

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

**PORTARIA Nº 052/2026 – GAB/PMMCP**

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para o desempenho das atribuições de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para a condução de processos licitatórios e de contratações diretas no âmbito da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí/PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no disposto nos arts. 6º, incisos L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 452, de 27 de dezembro de 2023,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal dos agentes públicos responsáveis pela condução dos processos licitatórios e das contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 452, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI;

**CONSIDERANDO** que cabe à autoridade competente a designação de agente público para exercer as funções de Agente de Contratação, responsável pela tomada de decisões, pelo acompanhamento do trâmite da licitação, por dar impulso ao procedimento licitatório e por executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021;

✉ [prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br](mailto:prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br)

🌐 [morrodochapeu.pi.gov.br](http://morrodochapeu.pi.gov.br)   /prefeituramorrodochapeupi

Rua João Costa, 379 - Centro, Morro do Chapéu do Piauí, Cep: 64178-000, CNPJ: 01.612.593/0001-00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE48**

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

**CONSIDERANDO** que o Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 8º, § 1º;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Contratação é definida pelo art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021 como o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais;

**CONSIDERANDO** que, nas licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação no âmbito desta Administração Municipal se formaliza mediante Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí/PI, para o desempenho das funções de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

- I. Agente de Contratação:** Damazio Alves Lima, CPF nº 823.\*\*\*.9\*\*-49;
- II. Equipe de Apoio:** Natalício Castro Furtado, CPF nº 049.\*\*\*.7\*\*-81;
- III. Equipe de Apoio:** Thiago Fontineles da Silva, CPF nº 229.\*\*\*.6\*\*-63.

**Art. 2º** O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e distribuirá as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 3º** Nas hipóteses de impedimento, ausência ou afastamento do Agente de Contratação, sua substituição dependerá de designação formal da autoridade competente, mediante ato próprio.

**Art. 4º** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os agentes públicos designados nesta Portaria constituirão Comissão de Contratação, sob a presidência do Agente de Contratação, encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 5º** As atribuições dos servidores designados deverão ser executadas conforme as disposições constantes da legislação aplicável.

✉ [prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br](mailto:prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br)

🌐 [morrodochapeu.pi.gov.br](http://morrodochapeu.pi.gov.br)   /prefeituramorrodochapeupi

Rua João Costa, 379 - Centro, Morro do Chapéu do Piauí, Cep: 64178-000, CNPJ: 01.612.593/0001-00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE48**

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

**Art. 6º** Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para a suplência da Comissão de Contratação, até ulterior deliberação:

- I. Jailson Carvalho Santos, CPF nº 048.\*\*\*.6\*\*-09;
- II. João Luis Dias, CPF nº 241.\*\*\*.7\*\*-34.

**Art. 7º** Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Agente de Contratação designado no art. 1º desta Portaria atuará como Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio.

**Art. 8º** A presente designação terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).



**Erikson Fenelon Aguiar**  
Prefeito Municipal

✉ [prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br](mailto:prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br)

🌐 [morrodochapeu.pi.gov.br](http://morrodochapeu.pi.gov.br)   /prefeituramorrodochapeupi

Rua João Costa, 379 - Centro, Morro do Chapéu do Piauí, Cep: 64178-000, CNPJ: 01.612.593/0001-00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE52**

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

**PORTARIA Nº 053/2026 – GAB/PMMCP**

Dispõe sobre a Designação de Fiscais e Gestores de Contratos e Serviços do Município de Morro do Chapéu do Piauí (PI) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI**, Estado do Piauí, Erikson Fenelon Aguiar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a *Lei Orgânica Municipal*, e

**CONSIDERANDO**, que cabe a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos Contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as Principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados as Secretarias;
- II – Verificar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação dos Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços ora contratados;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de nomeação de Gestores e Fiscais de contratos das Secretarias Municipais de Morro do Chapéu do Piauí-PI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de Contratos:

- I. Antônio Fabio Sousa Santos, CPF nº. 073.\*\*\*.\*\*\*-25, como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação;
- II. Francisco de Assis da Silva Rodrigues, CPF nº. 005.\*\*\*.\*\*\*-26, como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal Saúde;

✉ [prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br](mailto:prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br)

🌐 [morrodochapeu.pi.gov.br](http://morrodochapeu.pi.gov.br) /prefeituramorrodochapeupi

Rua João Costa, 379 - Centro, Morro do Chapéu do Piauí, Cep: 64178-000, CNPJ: 01.612.593/0001-00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F04211FA755EE52**

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

**III.** Jardiene Oliveira Araujo, CPF nº. 048.\*\*\*.\*\*\*-17, como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal Administração;

**IV.** Jardiene Oliveira Araujo, CPF nº. 048.\*\*\*.\*\*\*-17, como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal Assistência Social;

**Art. 2º.** Para atuar como Gestor de Contratos, fica designado o servidor abaixo relacionado:

**I.** Antônio Araujo dos Santos Filho, CPF nº. 006.\*\*\*.\*\*\*-09, como Gestor de Contratos e prestação de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**Erikson Fenelon Aguiar**  
Prefeito Municipal

✉ [prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br](mailto:prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br)

🌐 [morrodochapeu.pi.gov.br](http://morrodochapeu.pi.gov.br) /prefeituramorrodochapeupi

Rua João Costa, 379 - Centro, Morro do Chapéu do Piauí, Cep: 64178-000, CNPJ: 01.612.593/0001-00